



PORTARIA Nº 102/2024

Súmula: Dispõe sobre a adoção de Manuais normativos para a padronização das informações Municipais referentes ao PPA, LDO, LOA, procedimentos de empenhos, liquidação, pagamento e restos a pagar do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as Instruções Normativas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando os processos de Prestação de Contas Anuais do Município junto ao Tribunal.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Elaboração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentaria Anual LOA, de Empenhos, Liquidação, Pagamentos e Restos a Pagar do Município de Cantagalo – PR – 1º Edição.

Parágrafo único. A edição eletrônica do Manual será disponibilizada no Portal da Transparência do Município acessível no endereço: <https://www.cantagalo.pr.gov.br/transparencias>.

Art. 2º Os manuais serão atualizados através de edições, sem necessidade de emissão de nova Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 25 de novembro de 2024.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO IV - EDIÇÃO 180/2024 – QUARTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

PORTARIA Nº 102/2024

Súmula: Dispõe sobre a adoção de Manuais normativos para a padronização das informações Municipais referentes ao PPA, LDO, LOA, procedimentos de empenhos, liquidação, pagamento e restos a pagar do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as Instruções Normativas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando os processos de Prestação de Contas Anuais do Município junto ao Tribunal.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Elaboração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual LOA, de Empenhos, Liquidação, Pagamentos e Restos a Pagar do Município de Cantagalo – PR – 1ª Edição.

Parágrafo único. A edição eletrônica do Manual será disponibilizada no Portal da Transparência do Município acessível no endereço: <https://www.cantagalo.pr.gov.br/transparencia>.

Art. 2º Os manuais serão atualizados através de edições, sem necessidade de emissão de nova Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 25 de novembro de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MANUAL DE ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E REVISÃO DO PPA, LDO E LOA E DE DIRETRIZES PARA NORMAS REFERENTES À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1ª Edição

CANTAGALO/PR
Novembro de 2024

1ª Edição



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

APRESENTAÇÃO

Com a edição da Lei Complementar n.º 101/20001, a gestão dos recursos públicos passou a ter como principal objetivo o estabelecimento de normas específicas e orientadoras sobre a gestão fiscal, fazendo com que os técnicos municipais buscassem o aperfeiçoamento na elaboração do processo de planejamento para que este mecanismo demonstre adequação à execução orçamentária com as necessidades dos municípios e trazendo responsabilidades aos gestores em caso de não observância ao contido nesta Lei.

A Lei mencionada, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), veio a integrar os instrumentos constitucionais do artigo 165º e que tratam das finanças públicas, conforme estabelecido no capítulo II, da Carta Magna.

O Plano Plurianual é um instrumento quadrienal, com vigência a partir do 2.º ano de mandato do prefeito até o 1.º primeiro ano de mandato da gestão subsequente do executivo. O PPA denota as diretrizes, objetivos e metas a um prazo médio da administração pública, e dele se originam a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O Plano Plurianual é o fundamento do planejamento governamental, pois através dele, estipula-se a definição do que deve e como vai ser realizado, os objetivos, finalidades, tempo e a população alvo, com o propósito de mudanças e sempre em primazia ao atendimento e satisfação das necessidades públicas. Após a aprovação na Câmara de Vereadores e publicação no órgão oficial do Município, a Lei do PPA passa a ter validade em todo o Município. Sempre que necessário, o Executivo pode enviar projetos de lei para revisão do PPA em vigor.

O PPA atua de forma coordenada com outros instrumentos de planejamento previstos na Constituição Federal, que são a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), as quais devem ser realizadas anualmente.

A LDO estabelecerá as diretrizes orçamentárias prioritárias para cada ano; é o instrumento norteador da LOA. É papel da LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa da Administração Pública e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias deve ser encaminhado à Câmara Municipal anualmente para elaboração do orçamento para o exercício seguinte.

A LOA, é o instrumento de planejamento que indica quanto e onde gastar o dinheiro público federal, estadual ou municipal, no período de um ano, com base no valor total arrecadado pelos impostos. O Poder Executivo é o autor da proposta que deverá ser encaminhada à Câmara Municipal anualmente e Poder Legislativo precisa transformá-la em lei. A LOA deve estimar os gastos e os valores a serem arrecadados, além de apontar, situar e quantificar os bens e serviços a serem ofertados pelo Município à sociedade.

2



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

como retorno pelos tributos pagos. A LOA também deve seguir os princípios constitucionais, que são consagrados no art. 37 da CF de 88: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

Portanto, os instrumentos de planejamento e orçamento, PPA, LDO e LOA são também instrumentos de gestão do Poder Executivo, onde demonstra o seu plano de atuação, identificando a origem dos recursos e as despesas a serem executadas.

Este manual, realizado pelos servidores da Secretaria Municipal de Finanças busca orientar e estruturar os procedimentos a serem realizados para a elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento, bem como suas modificações, monitoramento e revisão orçamentárias.

1. O PLANO PLURIANUAL

O PPA tem como princípios básicos: a identificação clara dos objetivos e prioridades do governo ao longo de um período de quatro anos; a identificação dos órgãos gestores dos programas e órgãos responsáveis pelas ações governamentais; a organização dos propósitos da administração pública em programas; a integração com o orçamento; e a transparência. Sua vigência inicia no segundo ano de um mandato e termina no primeiro ano do mandato seguinte.

O PPA é organizado por programas que devem ser estruturados de acordo com as diretrizes estratégicas de governo e a disponibilidade de recursos. Os programas são executados conforme as ações realizadas, permitindo transparência na alocação de recursos e avaliação na aferição de resultados. As ações são determinadas por meio das metas físicas e financeiras, e o resultado das ações públicas são determinadas pelos indicadores, que permitem o monitoramento e avaliação da execução do PPA, e fornecem subsídios para a tomada de decisão e ajustes que se fizerem necessários. Esse monitoramento e avaliação devem ser feitos continuamente para garantir a eficiência dos serviços prestados à população e embasar a revisão do PPA, com recomendações e correção de falhas identificadas no decorrer do período do plano, através de lei.

1.1 DAS RESPONSABILIDADES PARA ELABORAÇÃO DO PPA

1.1.1 Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

a. Estabelecer o cronograma de elaboração do PPA, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto de lei do PPA ao Legislativo Municipal, no primeiro ano de cada mandato;

b. Realizar levantamentos dos programas e recursos do Governo Federal e

3